



CENTRO EXCURSIONISTA BRASILEIRO
Fundado em 1º de novembro de 1919
CNPJ: 33.816.265/0001-11

CONSELHO TÉCNICO

NOTA TÉCNICA 001/2023

ASSUNTO: Implantação de linhas de Tirolesa entre os Cumes dos Morros do Pão de Açúcar e da Urca e expansão das instalações turísticas da Companhia Caminho Aéreo Pão de Açúcar

I. Introdução

Em alusão ao debate público acerca dos Projetos (i) de implantação de 4 (quatro) linhas de Tirolesa entre os Cumes dos Morros do Pão de Açúcar e da Urca ("Tirolesa") elaborado pela empresa Companhia Caminho Aéreo Pão de Açúcar ("CCAPA"); bem como (ii) de expansão das instalações turísticas nos cumes dos respectivos morros, já apresentado ao IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – autarquia federal responsável pela preservação e divulgação do patrimônio material e imaterial do país – o Centro Excursionista Brasileiro - CEB vem expor e requerer os encaminhamentos abaixo listados, em razão do debate e consulta ao seu quadro social:

Sob o ponto de vista da ordem de competências dos devidos órgãos estatutários desta associação, é de se dispor:

Sob este aspecto, o CEB tem dentre as suas competências descritas no art. 2º do Estatuto Social, aqui em especial: (i) Promover a consciência de necessidade de defesa, preservação e conservação dos recursos hídricos e do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, de forma não exauriente; (ii) Difundir a noção de mínimo impacto ao meio ambiente como requisito essencial das atividades do CEB; (iii) Cooperar com o Estado e instituições públicas e privadas na promoção, cumprimento e respectiva fiscalização da legislação, nas esferas municipal, estadual, federal e internacional, sobre o meio ambiente e preservação do patrimônio histórico e artístico; e (iv) Promover a cultura, defesa e conservação do patrimônio natural, paisagístico, cultural, urbanístico arquitetônico, artístico e histórico das áreas onde atua, em suas dimensões material e imaterial, perpetuando-os para futuras gerações.

O CEB possui Conselho Técnico, tendo como suas atribuições descritas no art. 39 de seu Estatuto, ser o "*órgão de orientação técnica das atividades relacionadas ao montanhismo, (...), mediante emissão de pareceres*" de forma a orientar as decisões da Diretoria.

Quanto à legislação vigente acerca da proteção ao patrimônio nacional e a preservação do meio ambiente, é de se referenciar que os Morros da Urca e do Pão de Açúcar são tombados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) desde 1973, são protegidos como uma Unidade de Conservação Integral Municipal (Monumento Natural - MoNa), criada pelo Decreto 26.578, de 1º.06.2006; são reconhecidos pela UNESCO como "Paisagem Cultural Urbana" e, ainda em 2022, considerado um dos 100 Sítios do Patrimônio Geológico Mundial, segundo a União Internacional dos Sítios Geológicos.



II. Deliberação

Nesse sentido, o corpo técnico do CEB analisou a documentação disponibilizada pela FEEMERJ – Federação de Esportes de Montanha do Estado do Rio de Janeiro, dentro do grupo de trabalho que fora constituído com este fim, em março/2023. Sob este aspecto, em pequena síntese, entendeu-se que:

- (i) Haverá grandes impactos nos contextos de montanhismo, principalmente, nos aspectos históricos e de mínimo impacto e de preservação do patrimônio histórico;
- (ii) O impacto nas vias de escalada, cujo trecho final se localiza no local da obra, é ordinário, tendo os trechos finais das vias CEPI, Cavalo Louco etc. (aprox. os 10/15 metros finais, s.m.j.), sido alterados o que fora composto conjuntamente entre a FEEMERJ e a CCAPA;
- (iii) Poderá ocorrer enorme descaracterização dos cumes dos Morros da Urca e do Pão de Açúcar, tendo em vista o acréscimo de distintas estruturas e área edificada implicará no avanço sobre áreas naturais ainda preservadas, ocasionando alteração substancial na beleza cênica do referido monumento, que é patrimônio natural da humanidade. Em razão da ausência de divulgação das plantas e croquis, tendo a CCAPA apresentado meramente uma foto do esquadro de todas as alterações, aqui se empregou como possibilidade em razão da ausência de documentação concreta;
- (iv) O contexto histórico da instalação de um teleférico entre os cumes dos Morros da Urca e do Pão de Açúcar objetivava o fomento ao turismo, principalmente, seu aspecto contemplativo acerca da beleza natural da cidade do Rio de Janeiro. Assim, a estrutura ali edificada voltava-se para atendimento do público que ali se encontrava. Com o advento de lojas, espaço de entretenimento e de compras, afasta-se, e muito!, deste objetivo e sua ampliação da preservação objetiva outros fins;
- (v) Não houve por parte da CCAPA um estudo abrangente quanto ao forte impacto sobre as cargas em trilhas, tampouco possíveis consequências e condutas para minimizar tal impacto; e
- (vi) Na atualidade já há severo impacto sonoro devido ao público circulante no entorno dos Morros da Urca e do Pão de Açúcar (pela visitação e praticantes esportivos nas trilhas e respectivos Cumes, na Pista Cláudio Coutinho, na praça, na praia e barcos com música alta). Com o acréscimo de tais empreendimentos, e, por conseguinte, de visitação, acredita-se que tal impacto se agravará significativamente de forma a afetar tanto escaladores e montanhistas, quanto a fauna local, além de comprometer o público em geral.

III. Conclusão

Diante dos fatos, informações veiculadas e documentos disponibilizados, o Centro Excursionista Brasileiro se posiciona de forma crítica à implantação dos respectivos projeto e empreendimento da CCAPA nos Morros da Urca e do Pão de Açúcar em virtude dos seus desdobramentos negativos, impactos ambiental e cênico, além de aumento do ruído.

Ademais, insta destacar o repúdio a qualquer prática de ofensas ou acusações em relação à FEEMERJ, seus diretores, e a quaisquer outros participantes comprometidos com o debate sério e representativo sobre a questão.



CENTRO EXCURSIONISTA BRASILEIRO
Fundado em 1º de novembro de 1919
CNPJ: 33.816.265/0001-11

Encaminhamos este documento à FEEMERJ com a recomendação de acionar os órgãos competentes, tomando as providências cabíveis para interromper os danos, ou potenciais danos, em decorrência da obra.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2023.

CONSELHO TÉCNICO DO CENTRO EXCURSIONISTA BRASILEIRO